



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20190256

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-019PVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, através do Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 267.206.632-91, residente na João Cavalcante, 752, e de outro lado a firma D. G. SPERN - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL GOIS SPERN, residente na Rua Luiz Né nº1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, portador do(a) CPF 667.729.902-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-019PVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011346	TELA DE IMAGENS PARA PROJETOR	UNIDADE	3,00	694,780	2.084,34
011434	PENDRIVE CAPACIDADE DE 8GB	UNIDADE	30,00	64,250	1.927,50
011435	PENDRIVE CAPACIDADE DE 16GB	UNIDADE	30,00	55,070	1.652,10
011490	FONTE ATX 1.200 WATS C3 TECH	UNIDADE	8,00	1.237,080	9.896,64
011736	CONECTOR RJ 45 MACHO COM 100 UNID. CAT6	PACOTE	10,00	308,250	3.082,50
041701	FRAGMENTADORA DE PAPEL FRAGMENTADORA DE PAPEL PORTE INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO ATÉ 130 FLS	UNIDADE	3,00	1.458,070	4.374,21
041722	MOUSE ÓPTICO USB	UNIDADE	30,00	29,350	880,50
043207	FONTE PARA CAMERA DE 9V 20*-MARCA:CHIP SCE	UNIDADE	10,00	108,180	1.081,80
043208	FONTE PARA CAMERA DE 9V15*-MARCA:CHIP SCE	UNIDADE	10,00	856,080	8.560,80
043209	FONTE PARA CAMERA DE 9V 10*-MARCA:CHIP SCE	UNIDADE	10,00	79,960	799,60
043211	DVR MODELO VD 3124 E UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS, PARA 24 CÂMERAS-MARCA: INTELBRAS,COM SAIDA HDMI DE VIDEO	UNIDADE	5,00	4.716,720	23.583,60
043295	NOBREAK DE 3.200 VA ENTRADA BOVOLTE SAIDA AUT	UNIDADE	10,00	3.248,130	32.481,30
043585	AIRGRID M5 23 DBI UBIQUITI OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	636,070	12.721,40
043587	ALICATE CRIMPAR P/ CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, 692PC FURUKAWA - Marca.: FURUKAWA	UNIDADE	1,00	53,821	53,82
043601	CAIXA SOBREPOR FEMEA RJ45-FURUKAWA OU SIMILAR	UNIDADE	40,00	47,890	1.915,60
043611	COOLER PARA PROCESSADOR	UNIDADE	5,00	54,850	274,25
043612	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/UNIVERSAL	UNIDADE	5,00	81,370	406,85
043621	DR 3302- BROTHER 8152 E 8157 - BROTHER OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	528,510	5.285,10
043624	DR 620 - BROTHER 9010	UNIDADE	3,00	816,790	2.450,37
043625	DR 410/420/450 - BROTHER 7360	UNIDADE	3,00	691,870	2.075,61
043627	FONE DE OUVIDO WIRELESS BLUETOOTH COM MICROFONE - SO NY - Marca.: SONY	UNIDADE	2,00	371,860	743,72
043629	FONTE ATX 250WATS - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	8,00	75,260	602,08
043630	FONTE ATX REAL 450 WATS	UNIDADE	8,00	418,630	3.349,04
043632	FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE IAMPARE 24V	UNIDADE	8,00	324,550	2.596,40
043633	FONTE REAL ATX 500 WATS	UNIDADE	10,00	333,960	3.339,60
043635	FONTE PARA CAMERA DE 9V 5*-CHIP SCE	UNIDADE	10,00	865,480	8.654,80
043637	GPS: TELA COLORIDA DE 2,6 POL LEGÍVEL SOB A LUZ SOLA GPS: TELA COLORIDA DE 2,6 POL LEGÍVEL SOB A LUZ SOLAR GPS DE ALTA SENSIBILIDADE E RECEPTOR GLONASS COM ANTENA HELIX QUÁDRUPLO ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E BÚSSOLA DE 3 EIXO SISTEMA DE BATERIA DUPLA OTIMIZADOR PARA EXTERIORES CONECTIVIDADE SEM FIO POR TECNOLOGIA BLUETOOTH OU ANT+.	UNIDADE	2,00	2.426,860	4.853,72
043639	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB - WD - Marca.: WD	UNIDADE	5,00	657,710	3.288,55
043641	HD EXTERNO PORTATIL 500GB - WD	UNIDADE	5,00	557,220	2.786,10
043642	HD SATA INTERNO 1TB - WD - Marca.: WD	UNIDADE	5,00	538,950	2.694,79
043644	HD SATA INTERNO 500GB - WD - Marca.: WD	UNIDADE	5,00	475,013	2.375,07
043647	IMPRESSORA BROTHER 6935 MFC-J6935DW MULTIFUNCIONAL A	UNIDADE	5,00	2.488,810	12.444,05
043648	IMPRESSORA MODELO DCP L5902DN-BROTHER	UNIDADE	5,00	5.265,910	26.329,55

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



IMPRESSORA MODELO TIPO DCP L5902DN - CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO 42/40PPM(CARTA/A4)					
043649	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET PRO M1132-HP	UNIDADE	5,00	2.162,100	10.810,50
043669	MULTIMETRO - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	2,00	39,143	78,29
043672	MICROFONE SEM FIO - (ASCOM)	UNIDADE	2,00	420,780	841,56
	MICROFONE SEM FIO - (ASCOM) ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS AA 1,5 OU BATERIA 9 VOLTS - RESPOSTA DE FREQUENCIA: 45Hz - 15000Hz - VIDA ÚTIL DAS PILHAS: >8 HORAS - DIMENSSÕES: 23 X 3,5 X 5CM - ALCANCE DE 50 METROS - SISTEMA DE ANTI-INTERFERÊNCIA RADIOFONE UHF				
043674	OMNI 13 DBI 2.4GHZ-UBIQUITI	UNIDADE	10,00	1.761,430	17.614,30
043676	PASTA PARA SOLDA - Marca.: COBIX	UNIDADE	5,00	24,464	122,32
043677	PASTA TERMICA PARA COOLER DE PRATA - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	75,949	379,75
043678	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI-TP-LINK - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	20,00	62,030	1.240,60
043679	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI EXPRESS - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	20,00	62,030	1.240,60
043680	PLACA DE REDE WIRELLES 150MBPS-TP-LINK - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	20,00	62,030	1.240,60
043681	PLACA DE REDE WIRELLES PCI-E 150MBPS-TP-LINK - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	20,00	62,030	1.240,60
043682	PLACA DE VIDEO 6GB GDDR5 256 BITS-N VIDIA - Marca.: GIGABITE	UNIDADE	5,00	205,176	1.025,88
043683	PLACA MÃO DDR4 PARA INTEL-ASUS	UNIDADE	10,00	486,690	4.866,90
043684	PLACA MÃO SOCKET AMD DDR4-AMD - Marca.: GIGABITE	UNIDADE	10,00	772,990	7.729,90
043686	PC PARA EDIÇÃO DE VÍDEOS (ASCOM) - Marca.: BRASIL PC	UNIDADE	1,00	7.045,730	7.045,73
	PC PARA EDIÇÃO DE VÍDEOS 1 X INTEL CORE PROCESSOR i7-8700K(12MCACHE, 3.7 GHz, ATÉ 4.7 GHz COM INTEL TURBO BOOST)(TOTAL DE CORE E 12 THREADS)1 X COOLER E DISSIPADOR CM PARA PROCESSADOR INTEL SOCKET LG1151 1 X PLACA MÃO PARA INTEL COFFEE LAKE FAMILY LG1151 DE 8ªGERAÇÃO 1 X MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 2666MHz 1 X NVIDIA GEFORCE GTX 1060 6GB GDDR5 192-BIT 1.280 CUDA CORES 1 X SSD 240GB SATA 6GB/S 1 X HD 2TB 3.5? 7200RPM SATA 6GB/S 1 X GABINE XSH CUSTOM MID TOWER PROFICIONAL 1 X F.A 600W PFC ATIVO 80+				
043687	PROCESSADOR CORE 13 4ªGERAÇÃO-INTEL - Marca.: INTEL	UNIDADE	10,00	1.612,270	16.122,70
043689	PROCESSADOR CORE I7 4ªGERAÇÃO-INTEL	UNIDADE	10,00	3.302,230	33.022,30
043690	PROJETOR MULTIMIDIA DE TETO,MESA E FRONTAL COM NO MI NIMO 3.200 LUMENS - Marca.: BENQ	UNIDADE	2,00	3.640,295	7.280,59
043692	PROCESSADOR CORE I5 4ª GERAÇÃO-INTEL	UNIDADE	10,00	1.991,050	19.910,50
043694	PROCESSADOR CORE I3 4ª GERAÇÃO-INTEL - Marca.: INTEL	UNIDADE	10,00	1.612,270	16.122,70
043695	ROTEADOR WIFI-D-LINK - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	10,00	168,457	1.684,57
	ROTEADOR DE WI-FI 300 MBPS				
043696	ROUTERBOARD-MIKROTIK	UNIDADE	5,00	685,000	3.425,00
043697	SCANNER-BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	3,00	3.766,860	11.300,58
043699	SSD 240G SATA 6GB/S - KINGSTON	UNIDADE	15,00	381,640	5.724,60
043700	SWITCH 16 PORTAS - Marca.: MUTILASER	UNIDADE	10,00	707,310	7.073,10
043701	SWITCH 24 PORTAS - D-LINK	UNIDADE	5,00	1.037,380	5.186,90
043702	SWITCH 48 PORTAS - D-LINK	UNIDADE	8,00	1.273,150	10.185,20
043703	SWITCH 8 PORTAS - D-LINK	UNIDADE	10,00	94,300	943,00
043704	TECLADO USB - MULTILASER	UNIDADE	25,00	499,070	12.476,75
043712	TRIPÉ DE ALUMÍNIO-PÉS DE BORRACHA-COMPÁTIVEL COM A F ILMADORA (ASCOM) - Marca.: GREIKA WT	UNIDADE	1,00	694,790	694,79
043716	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	2,00	1.436,740	2.873,48
044325	NOBREAK 1200 VA, 110/220 VOLTS	UNIDADE	10,00	795,060	7.950,60
044326	NOBREAK 1400 VA, 110/220 VOLTS - APC	UNIDADE	10,00	892,020	8.920,20
				VALOR GLOBAL R\$	416.020,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 416.020,45 (quatrocentos e dezesseis mil, vinte reais e quarenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-019PVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-019PVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Julho de 2019 extinguindo-se em 03 de Julho de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- e) vales-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-019PVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1003.041220005.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 255.077,53, Exercício 2019 Atividade 1003.041220005.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 160.942,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-019PVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 05 de Julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

D. G. SPERN - ME
CNPJ 04.253.995/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____